

**REGIMENTO ELEITORAL – SINASEFE (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional) – Seção Sindical Santa Maria**

**Regulamento Eleitoral**

**Processo Eleitoral da Diretoria da Seção Sindical e do Conselho Fiscal**

A Comissão Eleitoral designada em Assembleia Geral do SINASEFE-Seção Sindical Santa Maria de acordo com o Art. 35 do Regimento dessa Seção, resolve fixar o Regulamento Eleitoral para o pleito da Diretoria da Seção Sindical (DSS) e do Conselho Fiscal (CF) para a Gestão do Biênio 2025- 2027.

**Da composição**

Art. 1º - O regimento do SINASEFE- Seção Sindical Santa Maria, em seu Art. 12, estabelece que a Diretoria da Seção Sindical (DSS) seja composta pelos seguintes cargos:

- I. 03 (três) Coordenadores(as) Gerais;
  - II. 02 (dois) Secretários(as) de Carreira e Relação de Trabalho;
  - III. 01 (um) Secretário(a) Geral;
  - IV. 01 (um) Tesoureiro(a) Geral;
  - V. 01 (um) Primeiro(a) Tesoureiro(a);
  - VI. 01 (um) Secretário(a) de Administração;
  - VII. 01 (um) Secretário(a) de Aposentados;
  - VIII. 01 (um) Secretário(a) de Comunicação e Formação Política e Sindical;
  - IX. 01 (um) Secretário(a) de Assuntos Legislativos e Jurídicos;
  - X. 01 (um) Secretário(a) de Pessoal;
- § único - O Conselho Fiscal (CF) é constituído de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente.

Art. 2º - As eleições para os pleitos de que tratam este regulamento eleitoral obedecerão ao calendário conforme o anexo 01 (página 04).

**Dos candidatos**

Art. 3º- Conforme os Art. 35, 43 e 44 do Regimento do SINASEFE- Seção Sindical Santa Maria são inelegíveis para qualquer cargo da DSS e CF:

- a. Qualquer membro da Comissão Eleitoral na composição das chapas;
- b. Um mesmo candidato(a) em mais de uma chapa, seja para a DSS ou CF, numa mesma eleição;
- c. A reeleição por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos, no mesmo cargo, dos membros da DSS e CF;
- d. Os que comprovadamente lesaram o patrimônio público e/ou de qualquer entidade sindical;

- e. Os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical;
- f. Os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas, quando em exercício, em qualquer cargo do SINASEFE;
- g. Os ocupantes dos cargos e funções definidas nos Cargos de Direção (CD) e de Funções Gratificadas (FG), neste último, salvo as deliberadas em assembleia.

### **Das Inscrições das chapas**

Art.4º - As inscrições serão recebidas, na sede administrativa do SINASEFE – Seção Sindical Santa Maria, das 14h às 17h do dia 05/09/2025.

Art.5º- As inscrições das chapas para a Diretoria da Seção Sindical (DSS) dar-se-ão na forma do Art. 12 do Regimento SINASEFE - Seção Sindical Santa Maria e para o Conselho Fiscal (CF) dar-se-á na forma do Art. 26, do mesmo regimento.

Art. 6º - O registro das chapas perante a Comissão Eleitoral dar-se-á em requerimento próprio (anexo 02 e 03), com apresentação, por escrito, do nome dos seus membros efetivos e suplentes. O registro deverá ser realizado na modalidade presencial.

§ 1º-O requerimento de inscrição deverá conter o nome, sobrenome e SIAPE dos membros da chapa, as respectivas autorizações (anexo 04) dos inscritos e ainda, a denominação para a chapa.

§ 2º - O requerimento da inscrição será assinado pelo representante da chapa.

§ 3º - O representante da chapa receberá um comprovante de inscrição.

§ 4º - O número da chapa obedecerá à ordem de inscrição e definirá sua posição na cédula de votação.

§ 5º - O representante da chapa deverá ser um integrante da chapa à qual se candidata.

Art.7º - Conforme regimento do SINASEFE - Seção Sindical Santa Maria, são eleitores todos os sindicalizados quites com suas obrigações estatutárias.

### **Da votação**

Art. 8º - A votação será pelo voto direto, universal e secreto, para todos os sindicalizados (as) à Seção Sindical – Santa Maria, quites com suas obrigações sindicais e respectivas contribuições.

§ 1º - A votação ocorrerá das 09h às 16h, no dia 12 de setembro de 2025, na sede do SINASEFE - Seção Sindical Santa Maria, localizado na Av. Rio Branco nº 601, sala 01/02, bairro Centro, nesta Cidade.

§ 2º - Os eleitores deverão se identificar oficialmente junto a mesa receptora de votos, apresentando obrigatoriamente documento oficial com foto.

- a. Aqueles eleitores que não constarem nas listas de votação deverão ser encaminhados a Comissão Eleitoral para decisão;
- b. Cada eleitor receberá exclusivamente uma única cédula de votação, sendo inteiramente responsável por ela e não podendo substituí-la em caso de rasura ou dano.

§ 3º - É proibido o voto por procuração.

### **Da apuração**

Art. 9º - Para o processo de apuração dos votos tem-se que:

§ 1º - A mesa apuradora será composta pela própria Comissão Eleitoral.

§ 2º - 1 (um) fiscal, devidamente credenciado, de cada chapa, poderá acompanhar a apuração junto à mesa apuradora.

§ 3º - Os votos serão considerados nulos:

- a. Se forem assinaladas mais de uma chapa;
- b. Se houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido para a votação;
- c. Se as cédulas não estiverem devidamente rubricadas.

### **Das disposições finais:**

Art.10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.11º - Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral.

Santa Maria, 29 de agosto de 2025.

## **ANEXO O1**

### **REGIMENTO ELEITORAL – SINASEFE– Seção Sindical Santa Maria -RS**

### **PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA DA SEÇÃO SINDICAL E DO CONSELHO FISCAL**

#### **GESTÃO BIÊNIO (2025- 2027)**

#### **CALENDÁRIO ELEITORAL**

Datas	Ações
Elaboração do regimento	29/08 sexta-feira
Assembleia de aprovação do regimento	02/09 terça-feira
Inscrição na sede	05/09/2025 sexta-feira das 14h às 17h
Publicação na sede e via e-mail	05/09/2025 sexta-feira a partir das 17h30min
Impugnação na sede	09/09/2025 terça-feira das 14h às 16h
Votação na sede	12/09/2025 sexta-feira das 09h às 16h
Apuração na sede	12/09/2025 sexta-feira até às 17h
Divulgação dos resultados na sede e via e-mail	12/09/2025 sexta-feira até às 18h
Período de impugnação na sede (um representante)	15/09/2025 segunda-feira das 14h às 16h
Posse na sede	16/09/2025 terça-feira às 15h

**ANEXO O2**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DIRETORIA DA SEÇÃO SINDICAL  
GESTÃO BIÊNIO (2025- 2027)**

CHAPA: \_\_\_\_.

CARGO	NOME COMPLETO	SIAPE
Coordenador(a) Geral		
Coordenador(a) Geral		
Coordenador(a) Geral		
Secretário(a) de Carreira e Relação de Trabalho		
Secretário(a) de Carreira e Relação de Trabalho		
Secretário(a) Geral		
Tesoureiro(a) Geral		
Primeiro(a) Tesoureiro(a)		
Secretário(a) de Administração		
Secretário(a) de Aposentados		
Secretário(a) de Comunicação e Formação Política e Sindical		
Secretário(a) de Assuntos Legislativos e Jurídicos		
Secretário(a) de Pessoal		

Santa Maria, 29 de agosto de 2025.

---

Assinatura Representante da Chapa

**ANEXO O3**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DO CONSELHO FISCAL  
GESTÃO BIÊNIO (2025- 2027)**

CHAPA: \_\_\_\_.

CARGO	NOME COMPLETO	SIAPE
Conselheiro(a) Fiscal		
Conselheiro(a) Fiscal		
Conselheiro(a) Fiscal		
Conselheiro(a) Fiscal - Suplente		

Santa Maria, 29 de agosto de 2025.

---

Assinatura Representante da Chapa

#### **ANEXO 04**

#### **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS DA DIRETORIA DA SEÇÃO SINDICAL E DO CONSELHO FISCAL**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE: \_\_\_\_\_,  
autorizo para os devidos fins a minha inscrição no processo eleitoral do SINASEFE  
da Seção Sindical - Santa Maria para o cargo de  
\_\_\_\_\_ na Gestão Biênio 2025 – 2027.

Santa Maria, 29 de agosto de 2025.

---

Assinatura